

CORREIO DO SUL

CORREIO DO SUL

O CORREIO DO SUL publica-se na Typ. do Correio todos os dias que não forem de guarda. Recebe assinaturas no seu escriptorio à rua da Praia n.º 26, desta cidade; e acertará quaisquer
escriptos que lhe forem remetidos com as formalidades da lei, sempre que a justa da redação seja digno de ver a luz. O preço destes escriptos será convencionado segundo a sua
importância, e o dos anúncios de 30 réis por linha para os não assinantes, e de 30 para estes. A subtenção da folha custará 120000 rs. por anno 72000 por semestre
em Porto Alegre, e para quaisquer outros lugares 150000 rs. por anno e 75000 por semestre, pagos por trimestres adiantados, vendendo-se a folha avulsa a 120 rs.

ANNO I. Porto Alegre, Quinta-feira 23 de Novembro de 1852. N.º 37.

CORREIO DO SUL.

PORTO ALEGRE 23 DE NOVEMBRO DE 1852.

O deficit.

Rapido correr d'olhos sobre o orçamento provincial.

A nobre assembléa provincial seaba de levar de assalto a 2.ª discussão do orçamento, e se compararmos a despesa decretada para o anno entrante com aquella que se decretou no passado, a representação da província pôde ser considerada como essencialmente económica e moderada.

No entanto, esse orçamento abre diante de si um deficit infallível, sem que a nobre assembléa pareça imaginar que semelhante causa possa dár-se!

Porque?... Porque a assembléa se não tem preocupado assaz com a sua missão: porque outros interesses a desvairão... .

Procuremos, porém, provar o que avançamos, e argumentemos com essa lógica inspeçional das relações numéricas.

A contadaria provincial formou o seu orçamento demonstrado, tanto da receita como da despesa pública.

Este basea-se em dados quasi todos positivos, como que são deduzidos de obrigações anteriores; mas aquelle apenas pôde deprehender-se das probabilidades que se tirão pelos rendimentos do triénio anterior.

Este cálculo, por muito rigor com que seja feito, é necessariamente fallível, e a prudência devia aconselhar-nos a olhar com desconfiança para os seus resultados. Sugeito às contingências do futuro, não pôde oferecer tais garantias de probabilidade, que se deva jamais fazer com que a despesa indispensável possa entestar com a sua totalidade.

A nobre assembléa, porém, julgou melhor obrar por outra forma. O orçamento da receita não subia senão a 307:210.000 réis, e ella começou por decretar uma despesa de 543:612.825 rs....

Em que se fundou para fazel-o? Quais são as rendas em que espera aumento para salvar o deficit?

O paiz quereria; e deveria sabel-o, pois que se joga ahi o seu credito e a sua fortuna; porém a nobre maioria da assembléa o decretou por outro modo, e tudo permanece no misterio... da sua imprevisão.

Não se nos accuse de injustos nem precipitados, formulando esta acusação contra a assembléa. Temos diante de nós as provas de que ella não pesou a somma de seus compromissos, nem avaliou os recursos de que podia dispor.

Se não, diga-se-nos: porque no art. 35 da lei de 9 de Dezembro de 1851, regulando o orçamento que vigora ainda, porque, dissemos, foi previsto e cautelado o deficit, enquanto agora nem uma palavra diz a nova lei?

Informações, não vemos que as tenha tido favoraveis. O relatório de S. Ex. o Sr. Vice-Presidente apresenta como uma esperança a probabilidade de alcançarmos uma renda quasi igual à do anno anterior, que chegou unicamente a 509:540.000 rs.; e essa esperança, S. Ex. a funda em que o rendimento do 1.º semestre decorrido, embora menor 43 contos do que a metade do do anno antecedente, se acha ainda assim em relação com o de igual periodo n'aquelle anno.

As notas com que a contadaria acompanhou os seus algarismos, são tão lacónicas como estes mesmos; e nem por vislumes autorisão a esperar um acréscimo da receita; e a discussão, todo o mundo sabe, que não espargiu a mínima claridade sobre essa matéria, porque

foi levada de carreira, apenas consignando as imposições que devemos pagar, sem apreciar o rendimento que poderão dar estas.

Por conseguinte, a nobre assembléa legislativa não teve bases d'onde partisse para esperar o menor aumento; e decretando irreflectidamente uma despesa de 543 contos, lavrou um deficit comprometente e vergonhoso para o credito provincial.

A nobre maioria procedeu porém com maior levianidade ainda. Quando já havia decretado uma despesa enormemente superior ao rendimento da província, sem apreciar a situação financeira que creava, suprimiu de chofre o pagamento da décima urbana para os predios ocupados pelos respectivos proprietários; e essa renda pôde-se computar em 20 contos de rs. approximativamente. Ao menos, como não temos razão para atribuir a outra causa a diferença que apresenta aquella verba de 1850 a 1851 (22 contos de rs.) julgamos poder sem temeridade considerá-la no mencionado valor.

Era justa, ou não era justa aquella alteração? Convinha ou não convinha realizá-la?

Não é sobre isso que versa a questão agora, que nos estamos ocupando com a existência d'um deficit da renda provincial.

Justa, cuipria tal-a, previsto em tempo, e preparar um equivalente; ou cercear na despesa então. Porém talhar amplamente n'esta; sem saber ao certo o rendimento que havia, o que diremos que fosse, se não foi impreviso e levianidade?

Não haveria verbas que se diminuíssem, já que não pudessem ser eliminadas? E ao contrário, algumas não forão aumentadas?

Mas, não parão ahi as provas do descuido com que a nobre assembléa procedeu. A província segundo os mappas da contadaria, tinha 62 aulas de primeiras letras para o sexo masculino, e 35 para o feminino, criadas anteriormente à sessão actual. A lei de 9 de dezembro de 1857 consignou encargos para 63 professores d'aquellas e 33 d'estas; e n'esta ultima sessão crearam-se mais cinco aulas de meninos (as do Boqueirão, Barro, S. Sepé, Sapucaia e Pão Fincado) e mais uma de meninas para o 4.º distrito da villa de S. Leopoldo. Consequentemente, regulando-nos pelo mappa da contadaria, deve rão existir 67 aulas para o sexo masculino e 36 para o feminino, e, a reger a lei do orçamento em vigor, serão sempre 36 d'estas e 68 d'aquellas.

Com quantas, porém, conta o orçamento que está em discussão? Apenas com 64 de meninos e 35 de meninas; é dizer, com quatro menos das que realmente existem....

O que prova isto pois? Descuido e ligeireza na organização da lei; pouca atenção e cuidado em sua discussão.

Ora, que isto foi assim, se verifica pelo facto de haverem ainda outras despesas decretadas sem consignação de fundos no orçamento. De donde, por exemplo, tirar à província o valor d'esse quarto de legua de terras do Faxinal, mandado desapropriar pelo projecto n.º 7 assim de ser anexado à co. onia de Santa Cruz, e que foi levado à sanção em 15 do que rege?

Por onde também deve ser paga a gratificação de 20000 por cada aluno que houverem tido além do n.º de 60 os professores de primeiras letras, e que lhes foi outorgada pelo projecto n.º 31 do anno passado, aprovado na mesma sessão que o anterior?

Todas estas lacunas não provaram ainda que os nobres membros da assembléa provincial procederão sem meditação alguma na confecção da lei?

O espetro assustador do deficit nunca lhes cruzou na mente: nunca se lembraram do que nós lhes bradavam desde os primeiros dias da sessão, e pensaram que a renda cresceria ao som da sua vontade por inspiração do céo.

Foi por isso que ainda na discussão augmen-

tarão despesas, quando diminuía a renda; despesas muito boas e muito santas, porém que não darão maior volume ao deficit entre a receita e o despendio provincial.

Agora bem: de que maneira poderá ser preenchida aquella diferença?

O anno passado a nobre assembléa havia falhado com fartura no capítulo das obras para igrejas, e cortou por elas. Porém o total marcado para as obras públicas pouco mais ficará de 95 contos; e d'estes 50, destinados para a construção da cadeia, encontrão-se afectados a um contrato peremptório, que se acha em plena execução. Restão, portanto, unicamente de 40 a 45: dos quais é indispensável deduzir ainda 14 (18 calculava a contadaria provincial) para o custo dos pharões da Lagôa dos Patos; e consequintemente ficão reduzidos, quando muito, a 31 contos de réis.

Concedendo, pois, que nenhuma outra verba seja satisfatória: nem ao menos o empréstimo à camara de S. Gabriel (2:5000 réis) nem os reparos que urgentemente necessita a igreja matriz de S. Leopoldo (683.000 réis); ainda assim apenas haveria com que suprir metade do deficit aproximativamente; e pelas outras verbas não vemos senão 13:700 réis, de cujo pagamento possa eximir-se o governo, — não prehendendo as vagas da instrução primária e secundária, e um lugar da contadaria provincial!!!

Triste recurso, em verdade, quer pela sua importância, quer pela qualidade da despesa sobre que tem de recarregar!

Assim, é fóra de toda questão que o deficit existe no orçamento, e que, por ora, a nobre assembléa provincial, ou não deu por elle, ou confiou o seu remedio à divina intervenção da Providência; porém a Providência não se anticipa nunca à diligência humana, porque Deus disse: — *trabalha, que eu te ajudarei.*

Pese, pois, a assembléa a verdadeira situação das coisas: pese a sua responsabilidade para com o paiz; e, pois que ainda tem a 3.ª discussão para remediar ou atenuar o danno, — sacrificar que alguma causa da sua popularidade, porém não abra o abismo que deve servir a renda provincial.

ADDENDA.

Tinhamos escrito o nosso anterior artigo, quando ouvimos o Sr. Dr. Capistrano apresentar à nobre assembléa provincial o requerimento de que adiante damos conta.

O deficit, pois, já foi anunciado na assembléa, e com elle a necessidade de crear recursos. Aquele que o requerimento aponha, infelizmente não preenche os fins: porque nunca se poderá realizar a cobrança do que estiver devendo a thesouraria geral dentro do exercicio para que são precisos meios. Não obstante, folgamos de que ao menos uma voz se erguesse na assembléa para romper o véu que cobria, aos olhos da ilustra maioria, a falsa via por que caminhava; e mais ainda, que essa voz salisse dos bens da minoria governista.

O requerimento, textualmente copiado, diz assim:

« REQUERIMENTO. »

« Requeiro que se peça ao Governo da província, para providenciar convenientemente, alias de que na thesouraria da fazenda se preste co-adjuvação ao trabalho da liquidação das contas do ex-thesoureiro da alfandega do Rio Grande, Francisco Vieira de Castro, dando empregados que vão ajudar os dous provincias que ali estão cumpridos nessa liquidação, e nas das contas de outros exactores, visto que pelos serviços feitos até agora já se conhece que a mesma thesouraria da fazenda deve ao cofre provincial para mais de 100.000 rs., e tanto mais é urgente esta providencia quanto é certo que dentro do nosso futuro aparecerá um não pequeno deficit por ter reduzido a receita e aumentado a despesa,